



Empresa de Planejamento e Logística

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016**

**PROCESSO Nº: 50840.000381/2016-89
UASG: 395001**

OBJETO: Aquisição de relógio de ponto, com instalação, ativação, configuração e treinamento, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital.

ANEXOS:

I – Termo de Referência e seu Anexo “I”
II – Preços Estimados
III – Modelo de Proposta Comercial
IV – Modelo de declaração de não utilização de trabalho forçado ou degradante
V – Minuta de Contrato

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
4 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
5 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
8 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
9 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
10 -	DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11 -	DA PROVA DE CONCEITO
12 -	DA HABILITAÇÃO
13 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
14 -	DA DESCONEXÃO
15 -	DOS RECURSOS
16 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
17 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
18 -	DO CONTRATO
19 -	DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS
20 -	DO PAGAMENTO
21 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO ESTIMADO
22 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Empresa de Planejamento e Logística

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016

Processo nº: 50840.000381/2016-89
UASG: 395001

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 10/08/2016 às **09:30 horas.**

Data e horário de início de recebimento das propostas: 29/07/2016 às **08:00 horas.**

Data e horário de término para recebimento das propostas: 10/08/2016 às **09:29:59 horas.**

Endereço: www.comprasnet.gov.br

A **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30 e Inscrição Estadual nº 07.622.898/001-15, por intermédio do Pregoeiro designado por meio da Portaria nº 141, de 20 de novembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **tipo menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, ao Decreto 8.184 de 17 de janeiro de 2014, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de relógio de ponto, com instalação, ativação, configuração e treinamento, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** as microempresas; empresas de pequeno porte; e sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta de até o limite definido nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, incluídos os atos cooperados e não-cooperados, como dispõe o artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, do ramo de atividade relacionada ao seu objeto, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:
 - a) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- c) que estejam suspensos de participar de licitação e/ou impedidos de contratar com a EPL, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- e) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que tenham vínculo com empregado/servidor desta Empresa, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público;
- g) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- h) empresário cujo estatuto social ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- i) que não se enquadrem como microempresas; empresas de pequeno porte; ou sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- l) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92; e
- m) quaisquer interessado enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - m.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- n) empresário que se encontre em processo de dissolução ou em liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou de insolvência, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.



Empresa de Planejamento e Logística

n.1) Será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo à comissão, em diligência apurar tal condição.

3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licita.epl@epl.gov.br.
- 3.2 Os pedidos de esclarecimento, enviados ou protocolados intempestivamente, serão desconsiderados.
- 3.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão enviadas à empresa que solicitou esclarecimento, incluídas no site www.epl.gov.br e www.comprasnet.gov.br e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 4.1 O ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica poderá ser impugnado por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.epl@epl.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: SCS Quadra 9, Lote "C" – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre "C", 8º andar – Brasília – DF – CEP 70.308-200.
- 4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.4 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5 As impugnações, enviadas ou protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.
- 4.6 As respostas às impugnações prestadas pelo Pregoeiro e/ou autoridade competente serão enviadas à impugnante, incluídas no site www.epl.gov.br e www.comprasnet.gov.br e serão encartadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Empresa de Planejamento e Logística

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOVERNAMENTAIS.
- 5.2 O credenciamento deverá ser feito no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o que permite ao fornecedor obter login e senha para participar de Pregões, na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 2/2010-SLTI/MP, cujo teor se encontra disponível no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASGOVERNAMENTAIS.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:29:59 horas de 10/08/2016, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as deste Edital.
- 6.3 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.4 O preço proposto, computando todos os custos necessários para o fornecimento do material, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverá ser registrado, selecionando o item de seu interesse e informando o valor unitário e total.



Empresa de Planejamento e Logística

- 6.4.1 A empresa proponente deverá considerar em sua proposta que a Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL não é contribuinte do ICMS.
- 6.4.2 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
 - 6.4.2.1 Os preços unitários e totais devem ser expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso.
- 6.5 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, à EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A – EPL, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, tais como: marca, modelo, identificação do fabricante do produto, e ainda, prazo de garantia do objeto, para que seja avaliada o atendimento as especificações do objeto, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
 - 6.5.1 Os produtos ofertados, deverão sempre que possível, possuir características que atendam os critérios de sustentabilidade ambiental de que trata a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG.
- 6.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusas nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser entregue à Empresa de Planejamento e Logística – EPL S/A sem ônus adicional.
- 6.7 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, considerando que o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 6.8 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.10 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



Empresa de Planejamento e Logística

- 6.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento da licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema COMPRASNET, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Aberta à etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on line, do seu recebimento, do valor consignado e respectivo horário de registro.
- 9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema Compras Governamentais.
- 9.5 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, dos valores dos menores lances registrados, vedada a identificação das licitantes.

- 9.6 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.7 Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- 9.8 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.
- 9.8.1 Os lances enviados em desacordo com o item 9.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.3 O Pregoeiro convocará, via chat, as empresas para exercerem o direito de preferência consoante Decreto nº 8.184/2014.
- 10.4 A empresa convocada deverá informar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação do Pregoeiro, se possui os documentos que comprovem que a empresa pode utilizar-se dos benefícios constantes do Decreto 8.184/2014, ou seja, a margem normal e/ou margem adicional, sob pena de decair o direito.
- 10.5 As margens de preferência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.184/2014 serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro (PE), conforme a fórmula e as seguintes condições abaixo mencionadas:
- Fórmula:
PM = PE x (1 + M), sendo:
PM = preço com margem
PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro
M = margem de preferência em percentual (normal e/ou adicional)
- 10.6 Finalizada a etapa de aplicação da margem de preferência consoante Decreto nº 8.184/2014 será realizada a convocação das empresas para exercerem o direito de preferência previsto no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, que também deverão se manifestar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar da convocação.



Empresa de Planejamento e Logística

10.7 Será assegurada, ainda, **preferência** na contratação, com base no artigo 3º da Lei nº 8.248/1991, observada a seguinte ordem:

- I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

a) Considerar-se-á bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País, aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por este regulamentada.

b) A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906/2006 ou pelo Decreto nº 6.008/2006, da seguinte forma:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.8 O exercício do direito de preferência disposto no item 10.7 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.5, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.7, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez) por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no Inciso "I" do Item 10.7, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- IV. caso a preferência não seja exercida na forma acima, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas no



Empresa de Planejamento e Logística

Inciso “II” do item 10.7, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o Inciso “III” do item 10.7, caso esse direito não seja exercido; e

V. caso nenhum licitante classificado venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital e legislações correlatas.

10.10 Para o exercício do direito de preferência, os licitantes interessados neste certame deverão apresentar, no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos para utilização das margens de preferência, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos no item 10.5 e nos incisos I, II e III do item 10.7, deste Edital, se for o caso.

10.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e aplicação do direito de preferência, se for o caso, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus anexos.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13 Encerrada a etapa de lances e aplicação do direito de preferência, se for o caso, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará o atendimento a prova de conceito e à habilitação do licitante conforme disposições deste Edital e seus anexos.

10.14 Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários, totais ou globais acima dos preços estimados pela Administração, assim como as que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento da proposta.

10.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante que ofertar o **menor preço** será declarado vencedor.

10.16 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

a) Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante convocado para que seja obtido preço mais vantajoso.

10.17 Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar sua proposta ajustada ao seu último lance, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, via Sistema Comprasnet, pelo campo “Anexo da Proposta”, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licita.epl@epl.gov.br.



Empresa de Planejamento e Logística

10.18 A proposta comercial encaminhada na forma do item anterior deverá conter, além do disposto no item 6.4 e seus subitens; razão social; endereço; telefone/fax; número do CNPJ/MF; dados bancários (como: banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento); prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão deste Pregão; e conter as especificações do objeto de forma clara.

10.19 A proposta também deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante, nos termos do **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – constante do Anexo III** deste Edital.

10.20 Quando da análise da proposta de preços, esta poderá sofrer ajustes para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.21 Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital;
- c) apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela EPL;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis; e
- e) não vierem a comprovar sua exequibilidade.

10.22 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

10.23 Erros no preenchimento da proposta de preços não serão motivos de desclassificação da proposta quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.24 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11 - DA PROVA DE CONCEITO

11.1 O equipamento ofertado pela CONTRATADA será objeto de prova de conceito, a fim de se avaliar a possibilidade de o relógio de ponto integrar-se com o software de controle e gerenciamento desenvolvido pela EPL, conforme condições constantes do Anexo I do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação da licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos, ao CEIS (mantido pela Controladoria-Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), bem como da documentação complementar especificada neste Edital.

12.1.1 As consultas previstas na condição acima realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também e eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicafe deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.

12.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via sistema Compras Governamentais, por meio do campo “anexo”, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou, na impossibilidade de fazê-lo, e se autorizado pelo Pregoeiro, através do e-mail: licita.epl@epi.gov.br.

12.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via endereço eletrônico, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação encaminhada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



Empresa de Planejamento e Logística

b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

12.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d.1) a certidão mencionada na alínea anterior, poderá ser verificada, on line, pelo Pregoeiro.

12.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a



Empresa de Planejamento e Logística

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

a.2) será admitida a participação de empresa que tenha um plano de recuperação judicial ou extrajudicial, aprovado ou homologado judicialmente, cabendo ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em diligência apurar tal condição.

b) comprovação de boa situação financeira, que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Empresa de Planejamento e Logística

c) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.4 Relativo à Qualificação Técnica:

a) atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de objetos compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, assim considerados o fornecimento de objetos semelhantes. Nos documentos deverão constar o nome, o endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a EPL possa se valer para manter contato com as empresas declarantes.

a.1) Entende-se por objeto similar e compatível para fins de comprovação de qualificação técnica da empresa a apresentação de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que tenha fornecido a quantidade mínima de 1 (um) equipamento.

12.3.5 Demais declarações, a serem enviadas via sistema:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame.
- b) Declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, e inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/05.
- c) Declaração de que não ultrapassa o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, publicada no DOU de 17/09/2009.



Empresa de Planejamento e Logística

- e) Declaração de que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho forçado ou degradante conforme dispositivos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (A declaração em questão caso não esteja disponível no sistema de compras governamentais, deverá ser preenchida conforme ANEXO IV do Edital, e, enviada juntamente com os documentos de habilitação quando solicitado pelo Pregoeiro via sistema).

12.4 A licitante regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará dispensada de apresentar os documentos elencados nas letras “a”, “b” e “d” do item 12.3.1; nas letras “a”, “b” e “c” do item 12.3.2; e na letra “b” do item 12.3.3; devendo apresentar os demais documentos, sempre que for o caso.

12.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados para habilitação na presente licitação, apresentá-lo com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, não se admitindo complementação posterior.

13 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 Para assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato de acordo com o estabelecido no art. 3º e parágrafos da IN/SLTI nº 02/2010.

13.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a **assinar o instrumento de contrato**, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação do certame, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14 – DA DESCONEXÃO

14.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



Empresa de Planejamento e Logística

- 14.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

15 - DOS RECURSOS

- 15.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

- 15.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

- 15.4 O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- 15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

- 15.6 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

- 15.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitações da Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, situada na SCS Quadra 9, Lote C, 8º andar – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília DF, nos dias úteis, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 17h45 horas.

16– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 A adjudicação do objeto deste certame será realizada pelo Pregoeiro, quando não houver recurso. Havendo recurso, a autoridade superior competente o fará.



Empresa de Planejamento e Logística

- 16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, nos termos do item anterior.
- 16.3 A homologação do resultado desta licitação não implica no direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 17.1 As obrigações da Contratada e da Contratante estão descritas nos itens 14 e 15 do Termo de Referência – Anexo “I” deste Edital.

18 – DO CONTRATO

- 18.1 A licitante vencedora, quando convocadas por escrito, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22 deste Edital.
- 18.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL.
- 18.2 Antes da emissão da Nota de Empenho, a Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL realizará consulta “ON LINE” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 18.3 O contrato terá vigência de **14 (quatorze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

19 - DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 19.1 Os equipamentos objeto deste Edital, deverão ser entregues devidamente embalados no Almoxarifado da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, localizado na SCS Quadra 09, Lote, C, 8º andar – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília DF, CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:45 horas.
- 19.2 O prazo máximo para a entrega, elaboração do plano de trabalho e instalação do objeto será de no máximo 15 (quinze) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
- 19.3 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.



Empresa de Planejamento e Logística

- 19.4 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa **CONTRATADA** deverá necessariamente, conter a descrição dos equipamentos e ser compatíveis com as descrições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 19.5 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima integral de **12 (doze meses)** meses, a contar da data de emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO FINAL pela CONTRATANTE, devendo a garantia ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado (garantia on-site).

20 - DO PAGAMENTO

- 20.1 O pagamento será efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pela Coordenação responsável da EPL, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 20.2 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 20.3 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 20.4 A EPL poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, de acordo com os termos deste Edital.
- 20.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL.
- 20.6 Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:



Empresa de Planejamento e Logística

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644.

Assim apurado:

$$\frac{I = (TX)}{365} \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 20.7 A CONTRATANTE poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitas as justificativas apresentadas.
- 20.8 A CONTRATANTE estará eximida de cumprir os itens relativos a compensações financeiras nos casos em que a licitante vencedora houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.
- 20.9 Previamente a cada pagamento a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 20.10 Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade;

21- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO ESTIMADO

- 21.1 As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 2016, na Dotação Orçamentária – Ação orçamentária: 26.122.2126.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa: 4490 – Material Permanente.
- 21.2 O preço estimado para aquisição do objeto é de R\$ 5.169,22 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).



Empresa de Planejamento e Logística

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
 - b.1) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
 - b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 15% (quinze por cento), ou seja, por 30 (trinta) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
 - b.3) moratória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação realizada pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



Empresa de Planejamento e Logística

- 22.3 As sanções previstas no item 22.1 e alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” do item 22.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.
- 22.4 A sanção estabelecida na alínea “d” do item 22.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 22.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL.
- 22.6 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 22.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, devidamente justificado.
- 22.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de aplicação da penalidade descrita nas alíneas “c” e “d” do item 22.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 22.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 22.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados a licitante o contraditório e a ampla defesa.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.2 Fica assegurado a Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Empresa de Planejamento e Logística

- 23.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 09 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 23.13 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



Empresa de Planejamento e Logística

- 23.14 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 23.15 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.
- 23.16 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 23.17 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web da Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL, endereço www.epl.gov.br, opção “Licitação”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 23.18 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.epl.gov.br, e poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Licitações da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, situada SCS Quadra 9, Lote C, 8º andar – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília DF, CEP: 70.308-200 , nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:30 horas, Telefones para contato: (061) 3426-3900 ou (61) 3426-3884.

Brasília/DF, 28 de julho de 2016.

ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por objeto a aquisição de relógio de ponto, com instalação, ativação, configuração e treinamento, conforme especificações e condições constantes deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2 Este **TERMO DE REFERÊNCIA** foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1 Os sistemas de controle de presença são responsáveis pela coleta do tempo de trabalho, mais exatamente pelos horários de entrada e saída. Estão ligados aos sistemas empresariais responsáveis pelo gerenciamento da força de trabalho (em tempo real ou não) e ao sistema de folha de pagamento. A coleta da presença com auxílio da biometria aumenta a acurácia dessas informações, ajuda a eliminar enganos e evita fraudes intencionais, no geral é percebida uma redução nos custos e o aumento da eficiência da empresa.

2.2 Os sistemas de frequência biométricos são bastante flexíveis e incorporam facilmente as regras e políticas da empresa como: horários de abertura e fechamento, tempo de tolerância, intervalos de descanso e almoço, número de pausas permitidas, bloqueio ou permissão da anotação de horas extras, etc.

2.3 O problema mais comum que o sistema de presença biométrico ajuda a combater é o chamado **buddy punching**, onde um colega de trabalho "bate" o ponto para outro que está ausente e como consequência a empresa paga o profissional, mas não há a contrapartida do serviço prestado. Normalmente o **buddy punching** é praticado mediante o uso do cartão ou senha do profissional ausente. Alguns estudos apontam que esse tipo de fraude pode chegar até a 5% do total da folha de pagamento de uma empresa. Com o uso da biometria apenas o profissional pode "bater" o próprio ponto, aumentando a presença dos profissionais e a porcentagem da folha gasta com trabalho real.

2.4 Assim, modernizar a forma de tratamento do ponto dos profissionais com a implantação do registro eletrônico de ponto possibilitará:

- Verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos profissionais;
- Realizar pagamento dos profissionais com base na frequência automatizada;
- Ampliar os mecanismos de Gestão de Pessoas, evitando acordos informais;
- Transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade);
- Fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos profissionais;



Empresa de Planejamento e Logística

- Disponibilização aos profissionais e seus gestores das marcações diárias do ponto.

2.5 Esclarecemos que Ministério do Trabalho e Emprego publicou Portaria disciplinando o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP previsto no artigo 74, parágrafo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), trata-se da Portaria nº 1.510/2009. Qualquer sistema de controle de ponto que utilize meios eletrônicos para identificar o profissional, tratar, armazenar ou enviar qualquer tipo de informação de marcação de ponto deverá atender aos requisitos da citada Portaria.

2.6 Desde 25/08/2009 todas as empresas que adotam o registro eletrônico de ponto devem utilizar o Programa de Tratamento de Registro de Ponto (PTRP), bem como realizar o cadastro (CAREP), previstos na Portaria nº 1.510/2009. A utilização do Registrador Eletrônico de Ponto (REP) é obrigatória desde 01/09/2011.

3 DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto da presente contratação está relacionado no rol de objetos comuns, com padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital de licitação, com uso de especificações do mercado, permitindo que seja utilizada a modalidade de Pregão na forma eletrônica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os movimentos de entrada, intervalo para repouso/alimentação e de saída dos profissionais, serão registrados, diariamente, em relógios eletrônicos por meio de biometria.

4.2 As informações geradas a partir desses registros serão gerenciadas por meio de sistema informatizado específico, disponibilizado na intranet.

4.3 O sistema realizará apuração (transformação das marcações em ocorrências) uma vez por dia e disponibilizará os dados, via intranet, para os usuários e usuários gestores que poderão visualizar, atualizar (justificar ocorrências e validar), imprimir ou salvar em arquivo digital.

4.4 O sistema permitirá que todos os profissionais tenham acesso às informações sobre sua frequência diária, por meio de senha específica. Mesmo antes da apuração, os profissionais poderão visualizar os registros do dia.

4.5 Os gestores de pessoas e das áreas possuirão perfis adicionais que permitirão promover lançamentos das justificativas necessárias na frequência diária após a apuração realizada pelo sistema.

4.6 Mensalmente, as ocorrências no ponto serão convertidas em dados para o histórico funcional (frequência) e folha de pagamento.



Empresa de Planejamento e Logística

5. DOS LOCAIS ONDE OS RELÓGIOS DE PONTO SERÃO INSTALADOS

5.1 Os Relógios de Ponto Eletrônicos serão instalados no escritório sede da empresa, localizado no SCS Quadra 9 lote C Torre C 7º e 8º andares do Edifício Parque Cidade Corporate – Cep: 70.308-200 Brasília – DF.

6. DO QUANTITATIVO

6.1 Para atender o objeto constante do item 1 do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** serão necessários: os quantitativos dos relógios de ponto abaixo, incluindo a fixação, ativação e configuração, o treinamento de profissional indicado pela **CONTRATANTE**, com a finalidade da correta operacionalização dos relógios de ponto.

Ordem	Descrição	Quantidade
01	Relógios de ponto Portaria 1.510/2009 (REP), com fixação, ativação e configuração (compreendendo ajuste de data e hora e configuração do horário de verão, alinhamento da impressora interna e colocação da bobina) e treinamento (para cadastramento biométrico e utilização dos relógios), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	2

7. DO PREÇO REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO

7.1 Com base nos valores médios apurados na pesquisa realizada no Comprasnet, pelos contratos firmados com entes da administração pública e nas propostas apresentadas pelas empresas consultadas, o valor referencial para aquisição do objeto é de R\$ 5.169,22 (cinco mil cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

8. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO

8.1 Registrador Eletrônico de Ponto - REP - equipamento de automação utilizado exclusivamente para o registro de jornada de trabalho e com capacidade para emitir documentos fiscais e realizar controles de natureza fiscal, referentes à entrada e à saída de empregados nos locais de trabalho.

8.1.1 As especificações técnicas relativas a este equipamento devem estar em conformidade com aquelas constantes na Portaria/MTE n.º 1.510/2009;

8.1.2 Ser compatível com as especificações da Portaria/MTE n.º 1.510/2009, devendo haver registro do modelo do equipamento no MTE, nos termos do art. 13 da referida portaria;

8.1.3 Possuir coletor fixável em parede com identificação biométrica tipo impressão digital e com leitor de cartão por proximidade tipo smart card mifare, integrados ao gabinete;



Empresa de Planejamento e Logística

8.1.4 O leitor biométrico ótico deve ter no mínimo 500 dpi de resolução e capacidade de no mínimo 1.000 digitais, operando em modo de identificação ou verificação;

8.1.5 A leitura biométrica deve ser 1:N e 1:1 com configuração via software e com nível de conferência biométrica de 70%;

8.1.6 Não será aceito o fornecimento de leitor biométrico que utilize a tecnologia Eletroluminescente.

8.1.7 O tempo de leitura da biometria deve ser de no máximo 2 seg.;

8.1.8 Deve possuir dispositivo de alerta sonoro para confirmação ou erro de leitura e/ou demais alertas;

8.1.9 Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior e estar em linha normal de produção;

8.1.10 Deve ter memória para armazenamento de no mínimo 500 usuários, com cadastro de 2 (duas) digitais por usuário;

8.1.11 O coletor deve possuir teclado integrado ao gabinete;

8.1.12 O coletor deverá dispor de cadastrador biométrico para cadastramento da digital associada à matrícula ou ao CPF do empregado.

8.1.13 Deverá operar com interface de comunicação para conexão direta a redes Ethernet de 100 Mbps, permitindo a comunicação via protocolo TCP/IP;

8.1.14 Os relógios de ponto deverão estar integrados a um servidor que fará a operação de todo o sistema, através de software de controle e gerenciamento desenvolvido pela **CONTRATANTE**. Para tanto, em relação à interface de rede (Protocolo tcp/ip), o equipamento deve disponibilizar a extração dos dados de registros de frequência pela Rede da EPL, com acesso protegido por critério usuário/senha. Além disso, os relógios de ponto devem possuir funcionalidades que possibilitem a customização dos tickets e configuração de rede. As especificações do software de controle e gerenciamento (integrador) são:

a) Linguagem de programação PHP versão 5.5.1;

b) Arquitetura MVC;

c) Banco de Dados relacional;

d) Web Service;

e) Layout de importação:

Cpf(999999999999)	data (yyy-mm-dd)	hora (hh.mm.ss)	id	(id único e
9999999	2016-07-12	08:00:00		1
9999999	2016-07-12	12:00:00		2
9999999	2016-07-12	14:00:00		3
9999999	2016-07-12	18:00:00		4



Empresa de Planejamento e Logística

8.1.15 Os relógios de Ponto deverão possuir nobreak, possibilitando seu funcionamento sem energia elétrica por no mínimo 4 (quatro) horas, devendo contar com aviso no display, na ocorrência de falta de energia;

8.1.16 Deverão possuir calendário perpétuo, devendo realizar a virada de dia, semana e mês, sem perder a data e a hora configurada e permitir programação de horário brasileiro de verão;

8.1.17 Devem operar em vários modos de trabalho, podendo estar em comunicação direta com o servidor (online ou offline), sem necessariamente estarem conectados ao servidor para o controle do ponto dos profissionais, e ainda nos dois modos simultaneamente;

8.1.18 Deverá possuir a capacidade de fazer cópia (backup) de hardware para hardware, de todos os dados coletados e cadastrados; e capacidade de operar em temperaturas ambientes compreendidas entre 0 e 40°C;

8.1.19 Alimentação bivolt na faixa 90~240VAC ou similar; capacidade de gravação dos dados em memória não volátil; e sistema de exportação de dados via porta USB;

8.1.20 O Relógio deverá ser auditável, permitindo a retirada de relatórios de pessoas cadastradas (no relógio) via USB;

8.1.21 O backup poderá ser feito no próprio servidor, quando o sistema estiver instalado em rede, ou no local em que estiver instalado;

8.1.22 Ter sistema de proteção contra violação: o equipamento deve ser dotado de sensores que bloqueiam o equipamento em qualquer tentativa de violação.

8.1.23 Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável.

8.2 Diretrizes para a instalação, ativação e configuração do Objeto

8.2.1 Elaboração do Plano de Trabalho

8.2.1.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar em conjunto com a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, um plano de trabalho com um cronograma contemplando a entrega e instalação do objeto conforme as diretrizes aqui descritas, incluindo o treinamento de dois ou mais representantes da **CONTRATANTE** para a perfeita operacionalização dos relógios. O plano de trabalho elaborado deverá ser aprovado pela **CONTRATANTE**.

8.2.1.2 Na elaboração do plano de trabalho do objeto, a **CONTRATANTE** será responsável por reunir, quando necessário, as áreas, órgãos, entes, fornecedores e outros atores envolvidos no projeto de Ponto Eletrônico.

8.2.2 Prazo de Instalação



Empresa de Planejamento e Logística

8.2.2.1 O prazo máximo para a entrega, elaboração do plano de trabalho e a instalação do objeto será de 15 (quinze) dias corridos e contados a partir da assinatura do contrato.

8.2.3 Relógios de Ponto

8.2.3.1 Os relógios deverão ser entregues, fixados, ativados e configurados, com todos os acessórios, em pleno funcionamento, no escritório da EPL, no endereço mencionado no item 5 do presente Termo. A **CONTRATANTE** poderá a seu critério, incluir, excluir ou alterar endereço no decorrer da execução do contrato, mas sempre na cidade citada e mantida as quantidades contratadas. As alterações serão formalizadas para a **CONTRATADA** em tempo hábil para sua execução, durante o prazo de garantia do equipamento.

8.2.3.2 As instalações e as atividades necessárias ao correto funcionamento dos relógios de ponto deverão ser executadas nos dias úteis, entre 8 horas e 18 horas, respeitando os horários de funcionamento das áreas, salvo aquelas que funcionam em dias e horários diferenciados.

8.2.3.3 A inclusão do cadastro e das biometrias dos profissionais para os relógios de ponto será de responsabilidade da **CONTRATANTE**. O fato de a **CONTRATANTE** assumir a inclusão do cadastro e das biometrias aos relógios, não exime a **CONTRATADA** de problemas originados no cadastramento, pelos quais ela continuará responsável pela solução.

8.2.3.4 Concluída a fixação, ativação e configuração dos relógios, o fiscal do contrato, definido pela **CONTRATANTE** como responsável por acompanhar este processo, após os devidos testes, preencherá e assinará documento específico dando o aceite do objeto. Os testes de validação da fixação, ativação e configuração dos relógios e o documento de aceite serão definidos quando da estruturação do plano de trabalho do projeto. O documento assinado pelo profissional da **CONTRATANTE** deverá acompanhar a Nota Fiscal para realização do pagamento do objeto.

8.2.3.5 Materiais adicionais (Ex. buchas e parafusos, fita adesiva, fita isolante, rebites, pregos, sondas, conectores, abraçadeiras etc.) necessários à instalação serão considerados como parte integrante do objeto.

8.2.3.6 Toda a mão de obra necessária à instalação será de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

8.2.3.7 A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação na EPL.

8.2.3.8 No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à **CONTRATANTE**.

8.2.3.9 Qualquer dano causado pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente, imprudência ou negligência, deverá ser reparado de imediato.



Empresa de Planejamento e Logística

8.2.3.10 Todos os profissionais da **CONTRATADA** deverão portar identificação e estar devidamente uniformizados quando da instalação, ativação e configuração.

8.2.3.11 Todos os profissionais da **CONTRATADA** deverão usar se forem necessários, equipamentos de segurança fornecidos pela **CONTRATADA**.

8.2.3.12 Qualquer alteração que se fizer necessária no decorrer da instalação, ativação e configuração deverá ter aprovação prévia da **CONTRATANTE** antes de ser efetuada.

8.2.3.13 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de determinar um período de até 10 (dez) dias corridos, **a contar da instalação do equipamento**, para que sejam aprofundados os testes funcionais, sistêmicos e de operação. Este período é considerado livre de falhas devendo ser reiniciado a cada falha ocorrida e se estende desde o final da instalação até a data de aceitação definitiva da infraestrutura.

8.2.3.14 Durante este período deverão ser resolvidas todas as pendências de qualquer natureza (instalação, ativação, funcionamento, etc.) que porventura existirem.

8.2.4 Prova de Conceito

8.2.4.1 O equipamento ofertado pela **CONTRATADA** será objeto de prova de conceito, afim de se avaliar a possibilidade de o relógio de ponto integrar com o software de controle e gerenciamento desenvolvido pela EPL, conforme condições constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DO OBJETO

9.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer no mínimo a seguinte documentação técnica e de utilização:

9.1.1 Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade, nos termos do Art. 17 da Portaria nº 1.510/2009.

9.1.2 Certificado de Conformidade do REP à legislação, conforme Art. 26 da Portaria nº 1.510/2009.

9.1.3 Manual de operação do relógio e manual de operação do software integrador.

9.1.4 Documentação de validação da parametrização e customização do ponto eletrônico e seus componentes.

9.2 Os seguintes requisitos sobre Documentação deverão ser atendidos:

9.2.1 Fornecer documentação em língua portuguesa.

9.2.2 Fornecer documentação no formato HTML ou no formato PDF.



Empresa de Planejamento e Logística

9.3 Toda a documentação deverá ser entregue à **CONTRATANTE** observando os prazos e sempre que for solicitado por esta. Em caso de interrupção prematura no atendimento ao objeto da contratação, em qualquer fase, a **CONTRATADA** se obriga a entregar à **CONTRATANTE** toda documentação gerada até aquele momento.

10 DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

ITEM	OBJETO	PRAZOS
01	Relógios de ponto Portaria 1.510/2009 (REP), com fixação, ativação e configuração (compreendendo ajuste de data e hora e configuração do horário de verão, alinhamento da impressora interna e colocação da bobina) e treinamento (para cadastramento biométrico e utilização dos relógios), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	O prazo de entrega dos relógios e sua instalação, incluindo o plano de trabalho, será de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados após a verificação e conformidade dos itens a seguir:

11.1.1 O pagamento será efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pela Coordenação responsável da EPL, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

11.1.2 O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.1.3 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção dos tributos na fonte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.1.4 A EPL poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**.

11.1.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL.

11.1.6 A **CONTRATANTE** estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a **CONTRATADA** houver concorrido direta ou indiretamente para a concorrência do atraso.

11.1.7 Previamente a cada pagamento a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a consulta ao CADIN.

11.1.8 Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens são de responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

12 DOS PRAZOS DA GARANTIA

12.1 Durante todo o período de garantia, especificada no quadro abaixo, o objeto em questão deverá possuir assistência técnica autorizada na cidade de Brasília.

ORD	ITEM DO OBJETO	PRAZO DA GARANTIA MÍNIMA
01	Relógios de ponto Portaria 1.510/2009 (REP), com fixação, ativação e configuração (compreendendo ajuste de data e hora e configuração do horário de verão, alinhamento da impressora interna e colocação da bobina) e treinamento (para cadastramento biométrico e utilização dos relógios), conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	12 MESES

13 DA GARANTIA

13.1 Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima integral de 12 (doze meses) meses, conforme quadro do item 12.1, a contar da data de emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO FINAL** pela **CONTRATANTE**, devendo a garantia ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado (garantia on-site).

13.2 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas nos equipamentos fornecidos, na instalação ou ativação do objeto, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

13.3 Caso o equipamento ou algum de seus componentes, em decorrência das hipóteses previstas na garantia, tenha que ser retirado do local ou o tempo de reparo seja superior ao estabelecido neste instrumento, a **CONTRATADA** deverá realizar a desinstalação do equipamento ou componente(s) e substituí-lo, no ato, por outro com a mesma ou superior configuração, plenamente instalado, enquanto perdurar o conserto.



Empresa de Planejamento e Logística

13.4 A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

13.5 Caso um equipamento apresente o mesmo defeito por 3 (três) vezes consecutivas, no período de 30 (trinta) dias corridos, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, por um equipamento novo, sem uso anterior, com a mesma configuração ou superior. Esta substituição deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após manifestação formal da **CONTRATANTE**.

13.6 Durante todo o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá manter disponível suporte técnico via telefone, através de número de telefonia fixa local na cidade de Brasília, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas, e e-mail para registro dos chamados realizados pela **CONTRATANTE**.

13.7 Alternativamente ao e-mail será aceito o preenchimento de formulário diretamente no site de internet da **CONTRATADA**.

13.8 Deverá ser fornecido número de protocolo para todos os chamados realizados pela **CONTRATANTE**, devendo o mesmo ser registrado em Relatório de Atendimento Técnico (RAT), padronizado e obrigatório para todos os atendimentos a serem realizados.

13.9 A **CONTRATADA** deverá fornecer cópia eletrônica dos Relatórios de Atendimento Técnico (RAT) já emitidos e um resumo dos problemas encontrados, solucionados e em solução, em até 2 (dois) dias úteis, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

13.10 Não são aplicáveis à garantia falhas e/ou defeitos decorrentes de razões não imputáveis à **CONTRATADA**, tais como: roubo, vandalismo, acidentes naturais ou acidentes causados por terceiros.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

14.1.1 Fornecer equipamentos novos, em linha de produção, incluindo mão-de-obra qualificada para instalação e funcionamento dos mesmos.

14.1.2 Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações, características e nas condições contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14.1.3 Fixar os equipamentos nos locais indicados pela **CONTRATANTE** efetuando as conexões, instalações e outros procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

14.1.4 Garantir o treinamento de dois ou mais representantes da **CONTRATANTE** para a perfeita operacionalização dos relógios



Empresa de Planejamento e Logística

14.1.5 Caso não seja possível o reparo dos equipamentos instalados “in loco” a **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipamentos substitutos nas mesmas especificações dos substituídos até que o reparo nos equipamentos danificados seja solucionado.

14.1.6 Substituir, se assim determinado pela **CONTRATANTE**, às suas expensas, o equipamento que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos na instalação, ativação ou configuração do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE**.

14.1.7 Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus **PROFISSIONAIS** e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a instalação, ativação e configuração do equipamento, autorizando a **CONTRATANTE** a abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.

14.1.8 Proceder à instalação dos equipamentos e acessórios em conformidade com as especificações do fabricante.

14.1.9 Participar de reunião com a equipe de técnicos da **CONTRATANTE**, na construção do Plano de Trabalho.

14.1.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**.

14.1.11 Garantir todos os equipamentos e materiais a serem fornecidos, na execução do objeto, contra qualquer defeito de fabricação e instalação pelo período mencionado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, período durante o qual a **CONTRATADA** se comprometerá em substituir sem ônus, todas as partes ou componentes que vierem a apresentar defeitos, desde que esses não sejam provenientes de operações e/ou manuseios inadequados dos equipamentos.

14.1.12 Repor obrigatoriamente, todas as peças, equipamentos ou acessórios que apresentarem defeito e que não puderem ser reparadas, durante o período de garantia.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA EPL

15.1 Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para a instalação, ativação e configuração do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para a correta configuração do equipamento.

15.2 Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

15.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.



Empresa de Planejamento e Logística

15.4 Anotar em registro próprio e notificar à **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da garantia do objeto, fixando prazo para a sua correção.

15.5 Permitir a entrada dos profissionais da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando devidamente identificados e uniformizados, ao local em que devam realizar suas tarefas.

15.6 Informar à **CONTRATADA** o nome e telefone do responsável pelo Projeto de Implantação Ponto Eletrônico mantendo tais dados atualizados.

15.7 Avaliar e aceitar os equipamentos instalados pela **CONTRATADA**, observando as determinações do **TERMO DE REFERÊNCIA** quanto aos critérios de aceite.

15.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a correta implantação do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** através de preposto devidamente designado.

16 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento do objeto será fiscalizada por um representante da EPL, formalmente designado para esse fim.

16.2 Caberá ao fiscal o acompanhamento da entrega do objeto, bem como da instalação, ativação e configuração, bem como quanto ao recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela **CONTRATADA** e a devida atestação, para fins de liquidação e pagamento.

16.3 A existência de fiscalização por parte da EPL de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada.

17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Como condição para celebrar a contratação, a empresa deverá:

17.1.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objetos compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, assim considerados o fornecimento de objetos semelhantes. Nos documentos deverão constar o nome, o endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a EPL possa se valer para manter contato com as empresas declarantes.

17.1.2 Entende-se por objeto similar e compatível para fins de comprovação de qualificação técnica da empresa a apresentação de atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que tenha fornecido a quantidade mínima de 1 (um) equipamento.

17.1.3 A exigência acima encontra amparo no artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e no Acórdão nº 1432/2010 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU.



Empresa de Planejamento e Logística

18 DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 Na proposta a licitante deverá orçar todos os custos diretos e indiretos pertinentes (perdas, encargos, tributos, transportes, fretes, lucro, etc.) necessários para a entrega do material em conformidade com o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.2 A referida proposta deverá ter validade de no mínimo 60 (sessenta dias).

19 DO CONTRATO

19.1 Para assinatura do contrato será exigida a apresentação de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da Lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

20 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A empresa durante a execução contratual deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, além das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, materiais contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes do objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 2016, na Dotação Orçamentária – Ação orçamentária: 26.122.2126.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa: 4490. Considerando que o **TERMO DE REFERÊNCIA** foi elaborado pela GEPES de forma conveniente, oportuna e econômica para atender a demanda exposta na Nota Técnica nº 24 /2016 – GEPES aprovo este Termo.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

22.1.1 Advertência

22.1.2 Multa:



Empresa de Planejamento e Logística

- a) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
- b) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 15% (quinze por cento), ou seja, por 30 (trinta) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e
- c) moratória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

22.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

22.2 As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4 do item 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 22.1.2 facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

22.3 A sanção estabelecida subitem 22.1.4 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

22.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita no subitem 22.1.4 a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

22.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROVA DE CONCEITO

1. Para aceitação da proposta, a licitante vencedora da fase de lances deverá ser aprovada em prova de conceito, segundo os requisitos técnicos descritos neste documento.
2. A licitante deverá se apresentar para a prova de conceito, nas dependências da EPL, no prazo de 3 (três) dias úteis após a convocação formal do Pregoeiro. Este prazo poderá ser prorrogado, por mais 2 (dois) dias úteis, por solicitação justificada da licitante e aceita pelo Pregoeiro.
3. As demais concorrentes poderão acompanhar a realização da prova de conceito.
4. A licitante convocada para a prova de conceito poderá encaminhar até 03 (três) representantes formalmente constituídos. Cada uma das demais licitantes interessadas em acompanhar o procedimento poderão encaminhar até 02 (dois) representantes formalmente constituídas. Todos os participantes deverão se identificar e serão registrados em Ata.
5. O Pregoeiro tornará público, no ambiente virtual do Sistema Comprasnet, data e horário em que acontecerá a prova de conceito.
6. A licitante vencedora da fase de lances que, após regularmente convocada, não se apresentar para a prova de conceito no prazo estabelecido, terá a sua proposta desclassificada.
7. A prova de conceito será avaliada por equipe técnica da EPL.
8. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não seja aprovada na prova de conceito, será chamada a segunda colocada e assim por diante, até que seja obtida uma proposta em conformidade com os requisitos abaixo.
9. **REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO**
 - 9.1. A aceitação da proposta classificada em primeiro lugar na fase de lances ficará sujeita à comprovação de que o equipamento ofertado pela licitante integra com o software de controle e gerenciamento desenvolvido pela EPL.
 - 9.2. Durante a demonstração, a equipe técnica da EPL solicitará diretamente para a licitante vencedora da fase de lances o requisito a ser comprovado. A licitante vencedora fará a demonstração dirigida para equipe técnica da EPL. Ao final da demonstração a equipe técnica da EPL elaborará relatório técnico informando se julga atendida ou não a demonstração.

- 9.3. As dúvidas e/ou necessidades de esclarecimentos deverão ser formalizadas, por escrito, pelo representante das empresas interessadas, e encaminhadas à equipe técnica da EPL, que avaliará a pertinência das mesmas. Caso se julgue pertinente, a equipe técnica da EPL solicitará que a licitante vencedora da fase de lances responda ao questionamento.
- 9.4. O resultado da prova de conceito será divulgado no site www.epl.gov.br e no sistema Comprasnet, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data final de sua realização.
- 9.5. Será lavrada Ata da realização da Prova de Conceito.
- 9.6. O resultado terá a seguinte categorização:
- 9.6.1. CLASSIFICADA: a prova de conceito demonstrou que a Licitante atende a todos os requisitos exigidos pela equipe técnica da EPL; e
 - 9.6.2. DESCLASSIFICADA: a prova de conceito demonstrou que a Licitante não atende a todos os requisitos exigidos pela equipe técnica da EPL.
- 9.7. Caso o primeiro colocado na fase de lances seja reprovado na prova de conceito, será convocado o segundo, e assim sucessivamente, até ser classificada licitante que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.
- 9.8. A Prova de Conceito permitirá à EPL averiguar se o equipamento ofertado pela licitante integra com o software de controle e gerenciamento desenvolvido pela EPL.
- 9.9. Os técnicos da EPL avaliarão as possibilidades de integração do SCF/epl e o equipamento apresentado.
- 9.10. Será emitido um relatório sucinto descrevendo os exames realizados e contendo a aprovação ou não da licitante na prova de conceito.
- 9.11. Todos os custos a que a licitante incorrer para participação na Prova de Conceito ficarão a seu encargo, não sendo cabível qualquer direito a indenização, inclusive no caso de ela ser desclassificada.
- 9.12. A licitante deverá demonstrar, na Prova de Conceito, as seguintes funcionalidades obrigatórias:
- 9.12.1. Apresentar a funcionalidade de cadastro de colaboradores no relógio de ponto.



Empresa de Planejamento e Logística

- 9.12.2. Cadastrar 4 colaboradores da EPL, conforme informações fornecidas pela equipe técnica no ato da Prova de Conceito, com pelo menos os seguintes parâmetros: nome, cpf e biometria.
- 9.12.3. Apresentar as formas de configuração do equipamento (customização do ticket, configuração de rede, etc).
- 9.12.4. Apresentar as formas de conexão e exportação das informações do equipamento.
- 9.12.5. Demonstrar que o equipamento é capaz de gerar as seguintes informações mínimas para importação:

Cpf(999999999999) sequencial, obrigatório caso exista)	data (yyyy-mm-dd)	hora (hh:mm:ss)	id (id unico e
9999999	2016-07-12	08:00:00	1
9999999	2016-07-12	12:00:00	2
9999999	2016-07-12	14:00:00	3
9999999	2016-07-12	18:00:00	4

9.13.A licitante deverá demonstrar, ainda, a capacidade de o equipamento realizar funções conforme os Cenários abaixo:

9.13.1. **Cenário 1:** Modelo com *webservice*, extração automatizada das informações:

9.13.1.1. O colaborador registra o ponto.

9.13.1.2. As informações do relógio de ponto deverão estar acessíveis via protocolo de rede TCP/IP.

9.13.1.3. O acesso às informações do relógio de ponto deverá ser protegido por usuário e senha.

9.13.1.4. O SCF/EPL de acordo com o *layout* (1) irá comunicar-se com o relógio de ponto para a leitura dos registros de marcação.

9.13.1.5. A leitura das informações do relógio de ponto poderão ser feitas manualmente através da funcionalidade de sincronização do SCF, ou automaticamente por meio de rotinas agendadas.

9.13.2. **Cenário 2:** Modelo USB, extração manual das informações

9.13.2.1. O colaborador registra o ponto.



Empresa de Planejamento e Logística

- 9.13.2.2. O responsável pelo relógio de ponto efetua a extração das informações
- 9.13.2.3. O operador do sistema de controle de frequência (SCF/EPL) acessa a funcionalidade de upload de informações de registro de ponto e efetuar o envio das informações para o sistema.
- 9.13.2.4. O SCF/EPL recebe as informações enviadas, processa os registros de marcação de acordo com o *layout*, **item 9.12.5**, e as inclui na base de dados de marcações do SCF/EPL.
- 9.13.2.5. Por fim, todos os registros efetuados no relógio de ponto passam a constar no SCF/EPL para tratamento.



Empresa de Planejamento e Logística

ANEXO II DO EDITAL

PREÇOS ESTIMADOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Relógios de ponto Portaria 1.510/2009 (REP), com fixação, ativação e configuração (compreendendo ajuste de data e hora e configuração do horário de verão, alinhamento da impressora interna e colocação da bobina) e treinamento (para cadastramento biométrico e utilização dos relógios), conforme especificações contidas no Termo de Referência.	UNID.	2	2.584,61	5.169,22
VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cinco mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos					

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

À Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL
A/C: Senhor Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2016
PROCESSO Nº 50840.000381/2016-99

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento de relógios de ponto, com fixação, ativação, configuração e treinamento, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, conforme abaixo:

<u>ÍTE M</u>	<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>UNID.</u>	<u>QUANT</u>	<u>MARCA/ MODELO</u>	<u>VALOR UNIT. (R\$)</u>	<u>VALOR TOTAL (R\$)</u>
01	Relógio de ponto Portaria 1.510/2009 (REP), com fixação, ativação e configuração (compreendendo ajuste de data e hora e configuração do horário de verão, alinhamento da impressora interna e colocação da bobina) e treinamento (para cadastramento biométrico e utilização dos relógios), conforme especificações contidas no Termo de Referência.	UNID.	2			
VALOR TOTAL (R\$)						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

OBSERVAÇÃO: A empresa proponente deverá considerar em sua proposta que a Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL não é contribuinte do ICMS.

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos equipamentos, instalação, ativação, configuração e treinamento, objeto do Pregão em referência, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.



Empresa de Planejamento e Logística

O prazo de entrega dos relógios e sua instalação, incluindo o plano de trabalho será de até ____ (____) dias corridos, após a assinatura do contrato. Obs.: Deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos

O prazo de garantia dos equipamentos com instalação, ativação e configuração é de: ____ (____), contados a partir da data de emissão do Termo de Aceitação Final, sendo que a garantia será prestada no local onde o equipamento estiver instalado (garantia on-site). (Obs: A garantia não poderá ser inferior a 12 meses)

O prazo de validade da proposta é de: ____ (____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 03/2016. (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a retirar a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
Endereço: _____ Tel/Fax: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ Nº C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF: _____ Cargo/Função _____
RG: _____ Órgão Expedido: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

OBS.: OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADO PELOS LICITANTES SOB PENA DE INABILITAÇÃO

(em papel personalizado da empresa)

À Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL
A/C: Senhor Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 /2016
PROCESSO Nº 50840.000381/2016-99

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

..... inscrito no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de Identidade
.....e do CPF nº DECLARA para fins do disposto nos incisos
III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988,
que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante
ou forçado.

(local e data)

(representante legal)

Obs.: Caso não seja preenchida no momento da inclusão da proposta esta declaração
deverá ser enviada pelo LICITANTE exclusivamente por meio do endereço eletrônico
licita.epl@epl.gov.br no prazo de até 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro
no sistema eletrônico.

ANEXO V DO EDITAL MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. -
EPL E A EMPRESA XXX, PARA
AQUISIÇÃO DE XXX.

A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A – EPL, Empresa Pública Federal, vinculada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o nº 15.763.423/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da RG nº XXX.XXX-SSP/DF e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e pelo Diretor de Gestão, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXXXXX/DF nº XXXXXXXX e CPF nº XXX, nomeados pela Ata da XX Reunião Ordinária realizada em XX de XXXXXXXX de 201X, publicada no D.O.U. de XX de XXXXXXXX de 201X, e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 50840.000381/2016-99, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2016, e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto 3.555/2000, Decreto 5.450/2005, Decreto 8.538/2015, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Subcláusula Única: Aquisição de relógio de ponto, com instalação, ativação, configuração e treinamento, conforme especificações e condições constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Subcláusula Primeira: Este Contrato guarda conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2016 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA datada de XX de XXXXXXXX de 2016 e demais documentos constantes do Processo nº 50840.000381/2016-99 que, independente de transcrição, integram este Instrumento.

Subcláusula Segunda: Os serviços serão executados na forma de execução indireta, pelo critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Subcláusula Única: São obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

a.1) Fornecer equipamentos novos, em linha de produção, incluindo mão-de-obra qualificada para instalação e funcionamento dos mesmos.

a.2) Entregar e garantir o objeto de acordo com as especificações, características e nas condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I do Edital.

a.3) Fixar os equipamentos nos locais indicados pela CONTRATANTE efetuando as conexões, instalações e outros procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

a.4) Garantir o treinamento de dois ou mais representantes da CONTRATANTE para a perfeita operacionalização dos relógios.

a.5) Caso não seja possível o reparo dos equipamentos instalados “in loco” a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos substitutos nas mesmas especificações dos substituídos até que o reparo nos equipamentos danificados seja solucionado.

a.6) Substituir, se assim determinado pela CONTRATANTE, às suas expensas, o equipamento que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas e defeitos na instalação, ativa ou configuração do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

a.7) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus PROFISSIONAIS e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a instalação, ativação e configuração do equipamento, autorizando a CONTRATANTE a abater o valor correspondente dos pagamentos devidos.

a.8) Proceder à instalação dos equipamentos e acessórios em conformidade com as especificações do fabricante.

a.9) Participar de reunião com a equipe de técnicos da CONTRATANTE, na construção do Plano de Trabalho.

a.10) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

a.11) Garantir todos os equipamentos e materiais a serem fornecidos, na execução do objeto, contra qualquer defeito de fabricação e instalação pelo período mencionado no TERMO DE REFERÊNCIA, período durante o qual a CONTRATADA se comprometerá em substituir sem ônus, todas as partes ou componentes que vierem a apresentar defeitos, desde que esses não sejam provenientes de operações e/ou manuseios inadequados dos equipamentos.

a.12) Repor obrigatoriamente, todas as peças, equipamentos ou acessórios que apresentarem defeito e que não puderem ser reparadas, durante o período de garantia.

a.13) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Subcláusula Única: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a instalação, ativação e configuração do objeto e demais informações que esta venha a solicitar para a correta configuração do equipamento.
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.
- d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da garantia do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- e) Permitir a entrada dos profissionais da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, quando devidamente identificados e uniformizados, ao local em que devam realizar suas tarefas.
- f) Informar à CONTRATADA o nome e telefone do responsável pelo Projeto de Implantação Ponto Eletrônico mantendo tais dados atualizados.
- g) Avaliar e aceitar os equipamentos instalados pela CONTRATADA, observando as determinações do TERMO DE REFERÊNCIA quanto aos critérios de aceite.
- h) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a correta implantação do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA através de preposto devidamente designado.



Empresa de Planejamento e Logística

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Subcláusula Única: DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

a.1) O prazo de entrega dos relógios e sua instalação, incluindo o plano de trabalho, será de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato.

a.2) Os Relógios de Ponto Eletrônicos serão instalados no escritório sede da empresa, localizado no SCS Quadra 9 lote C Torre C 7º e 8º andares do Edifício Parque Cidade Corporate – Cep: 70.308-200 Brasília – DF.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Subcláusula única: O prazo de vigência deste Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

Subcláusula única: O valor deste contrato é de R\$ _____, conforme os quantitativos e preços constantes do Anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pela Coordenação responsável da EPL, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Subcláusula Segunda: O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Subcláusula Terceira: Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção dos tributos na fonte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Subcláusula Quarta: A EPL poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

Subcláusula Quinta: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



Empresa de Planejamento e Logística

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL.

Subcláusula Sexta: Nos casos eventuais de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644.

Assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima: A CONTRATANTE poderá eximir-se do pagamento dos encargos acima referidos mediante a apresentação prévia de expressa justificativa sobre as razões do atraso de pagamento, obrigando-se a licitante vencedora a manifestar-se também por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, sob pena de considerar-se aceitas as justificativas apresentadas.

Subcláusula Oitava: A CONTRATANTE estará eximida de cumprir os itens relativos à compensações financeiras nos casos em que a CONTRATADA houver concorrido direta ou indiretamente para a concorrência do atraso.

Subcláusula Nona: Previamente a cada pagamento a EPL juntará aos autos o extrato de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; a Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas, para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

Subcláusula Décima: Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.



Empresa de Planejamento e Logística

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Subcláusula única: A despesa decorrente da presente aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho nº -----, Elemento de Despesa ---

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Subcláusula Primeira: Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Subcláusula Segunda: Caberá ao fiscal o acompanhamento da entrega do objeto, bem como da instalação, ativação e configuração, bem como quanto ao recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação, para fins de liquidação e pagamento.

Subcláusula Terceira: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

Subcláusula Segunda: Advertência



Empresa de Planejamento e Logística

Subcláusula Terceira: Multa:

a) compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;

b) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 15% (quinze por cento), ou seja, por 30 (trinta) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato; e

c) moratória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela inadimplência além do prazo mencionado na alínea “b” deste subitem, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

Subcláusula Quarta: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

Subcláusula Quinta: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Subcláusula Sexta: As sanções previstas nas subcláusulas Primeira, Segunda e Quarta desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as constantes na subcláusula Terceira facultada à defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

Subcláusula Sétima: A sanção estabelecida na subcláusula Quinta é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Oitava: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela EPL.

Subcláusula Nona: O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL em relação à Contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Décima: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração da Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, devidamente justificado.

Subcláusula Décima Primeira: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso da aplicação da penalidade descrita na subcláusula Quinta desta Cláusula, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.



Empresa de Planejamento e Logística

Subcláusula Décima Segunda: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima Terceira: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira: O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subcláusula Segunda: A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Subcláusula Terceira: Este Contrato poderá ser rescindido por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas.

Subcláusula Quarta: Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Quinta: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Sexta: Ocorrendo rescisão unilateral com base nos Incisos XII e XVII do Artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão lhe assegurados os direitos previstos no § 2º do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Subcláusula Única: Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto 3.555/2000, Decreto 5.450/2005, Decreto 8.538/2015, dos princípios de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Subcláusula Única: A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Subcláusula Primeira: Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, nos termos do disposto no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual.

Subcláusula Segunda: E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato Administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

XXXXXXXXX
Diretor Presidente
CONTRATANTE

XXXXXXXXX
Diretor
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA DA EPL:

Nome:
CPF:
Identidade:

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:

Nome:
CPF:
Identidade:



Empresa de Planejamento e Logística

ANEXO I DO CONTRATO – PREÇOS CONTRATADOS

ÍTEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Relógios de ponto Portaria 1.510/2009 (REP), com fixação, ativação e configuração (compreendendo ajuste de data e hora e configuração do horário de verão, alinhamento da impressora interna e colocação da bobina) e treinamento (para cadastramento biométrico e utilização dos relógios), conforme especificações contidas no Termo de Referência.	UNID.	2		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					